



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 506/2000

“REVOGA A LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

KLEBER CORRÊA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a **Lei Municipal nº 477**, de 05 de abril de 2.000, que dispõe sobre a extinção parcial da Travessa José de Alencar, no trecho limitado pela Rua Cândido Rondon e Avenida Otaviano Corrêa de Souza, e conseqüente criação de imóvel urbano para fins de doação.

§ 1º - A presente revogação tem por fulcro as disposições dos artigos 2º e 3º, da **Lei Municipal nº 487/2000**, evitando que o referido **Donatário** seja duplamente beneficiado com a doação de imóvel para idêntica finalidade.

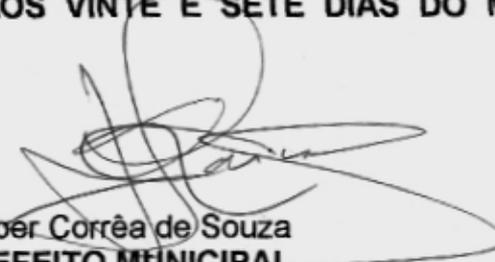
§ 2º - Ficam igualmente revogadas e consideradas nulas para todos os fins de direito, todas as **Autorizações** anteriormente concedidas pela Administração Municipal para usufruto do trecho a que se refere este artigo, em especial aquelas que passam a fazer parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, fica restabelecida a circulação urbana no trecho em questão, devendo a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tomar as providências necessárias a esse fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE
OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL.**

PUBLICADO NO O PROGRESSO
EDIÇÃO Nº 8118, EM 03/11/2000


Kleber Corrêa de Souza
PREFEITO MUNICIPAL